

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
Nº MJTESA-AEQ-001/2019

Que entre si fazem, de um lado, como

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.394.808/0001-29, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1046, 11º andar, Conjs. 113 a 116, bairro Itaim, São Paulo, SP, CEP 45.531-004, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado nos termos do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **“VENDEDORA”**;

E

LL CALDEIRA TRATORES E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.956.656/0001-64, com sede na Avenida das Indústrias, 3358 – Vila Iris, Santa Luzia – MG – 33.040-130, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **“COMPRADORA”**.

VENDEDORA e **COMPRADORA** isoladamente denominadas **PARTE** e em conjunto **PARTES**.

RESOLVEM de comum acordo, mediante as cláusulas e condições abaixo, celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** (“Contrato”).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Compra e Venda dos veículos de propriedade da **VENDEDORA** discriminados no Anexo I ao presente Contrato.

1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, ainda, o seguinte documento anexo:

1.2.1. Anexo II – Proposta de compra devidamente aprovada;



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E VALOR

2.1. O presente contrato tem o valor de R\$ 2.884.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais), o qual será pago pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA** da seguinte forma:

- a) R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), no dia 14/06/2019;
- b) R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), no dia 24/06/2019;
- c) R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), no dia 15/07/2019;

2.1.1. O valor estabelecido acima corresponde ao valor líquido devido pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, sendo de responsabilidade exclusiva da **COMPRADORA** todas as despesas a ela atribuídas através deste Contrato, bem como todos os custos referentes à regularização de IPVA(s), taxas de licenciamento e DPVAT, correspondentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, incidentes sobre os veículos objeto do presente Contrato, ressalvado exclusivamente o disposto na Cláusula 6.1. deste Contrato.

2.2. Além dos valores previstos na Cláusula 2.1 acima, na hipótese de a **COMPRADORA** não retirar os veículos até a data estabelecida na Cláusula 5.5 deste Contrato, deverá reembolsar a **VENDEDORA** o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) a fim de remunerar as despesas com a locação da área onde se encontram os veículos relativas ao mês de julho/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito (TED) na conta corrente a ser indicada pela **VENDEDORA**.

CLÁUSULA QUARTA – MODO DE EXECUÇÃO

4.1. As retiradas dos veículos objeto deste contrato ocorrerão no seguinte local:

- a) Rua dos Sentinelas, nº 545, Parque Industrial, Carapicuíba, São Paulo, SP, CEP 06.330-287.



4.2. As retiradas e transportes deverão ocorrer em horário a ser definido pela **VENDEDORA**, observando-se a legislação pertinente.

4.3. As retiradas dos veículos só serão permitidas com a presença de um preposto da **VENDEDORA**, mediante assinatura de comprovante de entrega.

4.4. Os veículos serão retirados apenas pela própria **COMPRADORA** ou por pessoa por ela previamente autorizada/credenciada.

4.5. A pessoa autorizada/credenciada pela **COMPRADORA** deverá ter amplos poderes para formalização do documento relativo à entrega e transporte dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA COMPRADORA

5.1. A **COMPRADORA** declara ter vistoriado os veículos objeto do presente Contrato, declarando recebe-los e aceita-los no estado em que se encontram, não tendo qualquer objeção e/ou reclamação, a que título for, declarando, ainda, ter ciência de que não lhe caberá qualquer pleito em relação às condições em que recebidos.

5.2. A **COMPRADORA** declara estar ciente de que a partir da data de assinatura deste Contrato tornar-se-á a única responsável pela posse e integridade dos veículos objeto deste Contrato, pelas consequências jurídicas nas esferas cível e criminal decorrentes de seu manuseio, utilização e/ou disposição, incluindo multas, taxas, impostos, despesas gerais e danos por ventura causados a terceiros, bem como pelo embarque, transporte, guarda e conservação dos equipamentos e veículos.

5.3. Será de exclusiva responsabilidade da **COMPRADORA** o atendimento às legislações vigentes pertinentes à compra e disposição dos veículos objeto do presente Contrato, tais como, mas não limitados à: autorizações para transporte dos bens, disposição, destinação e outras, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como o atendimento, por si e pelo seu pessoal, das exigências de segurança, proteção ao meio ambiente e saúde ocupacional quando da retirada dos veículos objeto deste contrato.

5.4. É obrigação da **COMPRADORA** a realização da transferência da propriedade dos veículos objeto deste Contrato, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do documento de transferência pela **VENDEDORA**, e o pagamento todos os custos relacionados à transferência junto ao DETRAN, excetuados os previstos na Cláusula 6.1..

5.5. A **COMPRADORA** se obriga a retirar os veículos objeto deste Contrato do local indicado no item 4.1, a), até o dia 30/06/2019.

5.5.1. O prazo acima estabelecido poderá ser estendido até o dia 31/07/2019, hipótese em que a **COMPRADORA** arcará com os custos correspondentes, nos termos da Cláusula 2.3 deste Contrato.

5.6. A **COMPRADORA** será responsável por todos os custos relativos à retirada e transporte dos veículos objeto deste contrato.

5.7. A **COMPRADORA** será responsável, ainda, por todos os débitos relativos aos veículos, vencidos ou a vencer, correspondentes a IPVA, taxas de licenciamento, seguro DPVAT e taxas de transferência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

6.1. O pagamento de eventuais multas existentes até a data de assinatura deste Contrato, relativas aos veículos constantes da Cláusula 1.1, ficará a cargo da **VENDEDORA**.

6.1.1. A **COMPRADORA**, mediante aprovação da **VENDEDORA**, poderá assumir o pagamento das obrigações previstas na cláusula 6.1, com conseqüente abatimento dos valores correspondentes das referidas multas no valor da parcela com vencimento em 15/07/2019.

6.2. A **VENDEDORA** se compromete, após o recebimento do valor dos respectivos veículos, a entregar os Certificados de Registro e Licenciamento do veículo e chaves à **COMPRADORA**, bem como a assinar os Recibos de transferência dos veículos, em nome da **COMPRADORA**.

O presente material é titularizado com exclusividade pela MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

6.2.1. A emissão da Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela **VENDEDORA** fica condicionada à apresentação dos comprovantes de pagamento pela **COMPRADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPRESENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.1. As partes nomeiam como seus representantes para fins de gerenciamento deste contrato, os abaixo indicados, os quais ficarão responsáveis e legitimados para a realização de todas as notificações e outras comunicações exigidas pelo presente instrumento, as quais deverão ser feitas por escrito e dirigidas nos seguintes endereços ou e-mails, respectivamente:

I - No caso da VENDEDORA:

Nome: Carlos Alberto Da Silva Oliveira – Consultor

Empresa: CASO Engenharia Ltda

Endereço: Rua Martim Francisco, nº 620, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG – CEP 30.441-127 – Telefone: (031) 99283-2480

E-mail: caso.engenhari ltda@gmail.com

II - No caso da COMPRADORA:

Nome: Leonardo de Oliveira Lopes.

Endereço: Av. das Indústrias, 3358 – Vila Iris, Santa Luzia/MG – CEP 33.040-130 - Telefone: (031) 3059 - 0042

E-mail: leonardo.lopes@gmail.com.br

7.2. O recebimento da informação será confirmado por uma Parte a outra e, em sua falta, a informação será considerada válida no dia em que ela for entregue nos endereços acima especificados, ainda que recebidos por pessoa diversa do representante designado, neste último caso, mediante assinatura de Aviso de Recebimento.



7.3. As partes se comprometem, assim, a manter os contatos de seus representantes devidamente atualizados durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Este contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a **COMPRADORA** deixe de pagar o preço da venda nos prazos previstos na cláusula 2.1;
- b) Caso haja infração por qualquer das **PARTES** às disposições deste contrato;

8.2. Ocorrendo a rescisão do **CONTRATO** por motivo comprovadamente imputável à **COMPRADORA**, a mesma responderá por multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização à **VENDEDORA** de perdas e danos a serem apurados, tendo em vista que os valores decorrentes do presente Contrato serão destinados ao cumprimento de obrigações decorrentes do Plano de Recuperação Judicial da **VENDEDORA**.

8.2.1. Na hipótese de rescisão contratual, conforme Cláusula 8.2, além da multa prevista no caput, a **COMPRADORA**, caso já tenha retirado os equipamentos e veículos do local indicado na cláusula 4.1, deverá devolver os não quitados à **VENDEDORA** nas mesmas condições em que recebidos, em local indicado pela **VENDEDORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, respondendo a **COMPRADORA** pelas perdas e danos na hipótese de descumprimento ou impossibilidade de devolução dos bens, bem como sujeitando-se às medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

8.3. Atrasos de quaisquer pagamentos devidos à **VENDEDORA** estão sujeitos a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pagamento em atraso e juros de 01% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, a título de compensação de eventuais ônus financeiros suportados pela

O presente material é titularizado com exclusividade pela MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

VENDEDORA.

8.4. Caso a **VENDEDORA** tenha que recorrer a procedimento judicial ou extrajudicial para conservação, recuperação de seus direitos, decorrentes deste contrato será devida pela **COMPRADORA**, além das custas e despesas, honorários de advogados à razão de 20% (vinte por cento) do valor em débito.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula são cumulativas.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

9.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

9.2. As partes contratantes estão cientes da regra contida no art. 157 do Código Civil, que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato é celebrado entre as Partes de maneira irrevogável e irretroatável, e obriga as Partes e seus sucessores, seja a que título for.

10.2. A tolerância ao descumprimento, ainda que reiterado, por qualquer Parte, das disposições contidas neste Contrato, não deverá ser interpretada como renúncia ou novação. As Partes não perderão os direitos, poderes ou privilégios garantidos neste Contrato ou em lei, mesmo que deixem de exercê-los, exerçam-nos parcialmente ou demorem a fazê-lo.

10.3. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato, devidamente assinado.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Código Civil Brasileiro e pela legislação aplicável.

10.5. O presente Contrato de Compra e Venda trata-se de título executivo extrajudicial, elaborada na forma disposta no art. 784, III do Código de Processo Civil.

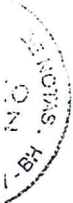
10.6. O presente Contrato representa e constitui o acordo completo e final das Partes, sobrepondo-se a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores, escritos ou orais, relacionados com a matéria deste Contrato, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fax, cartas, ou correspondências datadas e ou firmados anteriormente a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte (MG), para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne.

[restante de página deixado intencionalmente em branco]





(PÁGINA DE ASSINATURAS DO CONTRATO Nº MJTESA-AEQ-001/2019, FIRMADO ENTRE MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EMPRESA LL CALDEIRA TRATORES E PEÇAS LTDA.. EM 11/06/2019)

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento e seus anexos em 02 (dois) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2019.

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

NOTAS
SÃO JOSÉ DA LAFIA-MG

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 (VENDEDORA)

LL CALDEIRA TRATORES E PEÇAS LTDA.
 (COMPRADORA)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS • BELO HORIZONTE (MG)
 Tabela Interina: MARIA TERESA ALVES DINIZ
 Rua Goiás, 167 - Centro - Telefone: (31) 3222-0430 * (31) 3222-0584 - CEP 30190-030 =

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
 [AnK6zTQ2] - EUGENIO JOSE BOCCHESI MENDES.....

Dou fé. Belo Horizonte, 13/06/2019 09:56:13
 Em Testemunho da Verdade.
 Escrevente - BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS - TABELA FERRA
 Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$5,00 - Recomp. R\$0,30 -
 TFJ R\$1,85 - ISS R\$0,25 - Total R\$7,20.

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 CSF 0844



O presente material é titularizado com exclusividade pela MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

ANEXO I

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 DEPÓSITO DE VEÍCULOS EM SÃO PAULO
 ENDEREÇO: RUA DOS SENTINELAS, Nº 545 - PARQUE INDUSTRIAL - CARAPICUIBA
 CEP: 06.330-287

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	SÉRIE	RENAVAN	PLACA	ANO
1	91640	CAMINHAO CARROC/GUINDAUTO VW 17280 - 17280 CRM	953658241ER427230	01004980490	OXI9236	2014
2	91641	CAMINHÃO COMBOIO VW 31330 - 31330 CRC	9536Y9261ER427205	01001741274	OXC6570	2014
3	91642	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8263ER427657	00998315559	OXA1284	2014
4	91643	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8265ER427630	00998447862	OXA1356	2014
5	91644	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y826XER427817	00998315591	OXA1292	2014
6	91645	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8269ER427596	00998315354	OXA1281	2014
7	91646	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER427827	00998315486	OXA1276	2014
8	91647	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER427794	00998315702	OXA1301	2014
9	91648	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8268ER427833	00998315818	OXA1275	2014
10	91649	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8266ER427880	00998315869	OXA1476	2014
11	91650	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER427634	00998316130	OXA1526	2014
12	91651	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8261ER427785	00998315753	OXA1305	2014
13	91652	CAMINHAO CARROC/GUINDAUTO VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER427029	01008521512	PUA1770	2014
14	91758	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8261ER428841	01001167489	OXD0001	2014
15	91759	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER428570	00998316164	OXA1521	2014
16	91760	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8261ER429004	00998316245	OXA1513	2014
17	91761	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER429044	00998316300	OXA1504	2014
18	91762	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8264ER429160	01001168043	OXD0005	2014
19	91763	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8266ER429029	00998448915	OXA1352	2014
20	91764	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER428682	00998316423	OXA1552	2014
21	91765	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER428746	00998316474	OXA1304	2014
22	91766	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8269ER428845	00998316490	OXA1549	2014
23	91799	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8268ER427198	01001168698	OXD0003	2014
24	91800	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31.330 CRC	9536Y8262ER427424	01001168809	OXD0010	2014
25	91801	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31.330 CRC	9536Y8262ER427438	01001168949	OXD0004	2014
26	91809	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8265ER429099	01001168213	OXD0006	2014
27	91811	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8268ER429162	01001565670	OXC6094	2014
28	91812	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER429251	01001168590	OXD0011	2014





CNPJ: 29.956.656/0001-64 NSCRIÇÃO ESTADUAL: 003.152.587-0092

Belo Horizonte, 11 de junho de 2019

À

Caso Engenharia

Att: Engenheiro Carlos Alberto

Caso.engenhariaalda@gmail.com

Assunto: Proposta

Ratificamos nosso acordo verbal, estamos oficializando nossa proposta para aquisição dos 28 (vinte e oito) caminhões, propriedade da MJTESA, que se encontram em São Paulo. Sendo 25 (vinte e cinco) caminhões basculantes, 02 (dois) caminhões munck e 01 caminhão comboio, no estado que se encontram.

A LL Caldeira Tratores e Peças assumirá as despesas referentes ao IPVA, taxa de licenciamento e DPVAT referente aos dois exercícios de 2017, 2018 e 2019, com as devidas correções. Também assumiremos os custos de fretes para transportar os mesmos.

Valor unitário: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Valor total da proposta: R\$ 2.884.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

14/06/2019.....R\$ 1.000.000,00

24/06/2019.....R\$ 1.000.000,00

15/07/2019.....R\$ 884.000,00

OBS: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta a ser fornecido pela empresa.

Atenciosamente;

LL Caldeira Tratores e Peças Ltda

AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 3358, VILA ÍRIS – 33.040-130 – SANTA LUZIA – MG (31)3059-0042
Email: llcaldeira@gmail.com – ednalvasantos@nicksoph.com.br



MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DEPÓSITO DE VEÍCULOS EM SÃO PAULO
ENDEREÇO: RUA DOS SENTINELAS, Nº 545 - PARQUE INDUSTRIAL - CARAPICUIBA
CEP: 06.330-287

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	SÉRIE	RENAVAN	PLACA	ANO
1	91640	CAMINHAO CARROC/GUINDAUTO VW 17280 - 17280 CRM	953658241ER427230	01004980490	OXI9236	2014
2	91641	CAMINHÃO COMBOIO VW 31330 - 31330 CRC	9536Y9261ER427205	01001741274	OXC6570	2014
3	91642	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8263ER427657	00998315559	OXA1284	2014
4	91643	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8265ER427630	00998447862	OXA1356	2014
5	91644	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y826XER427817	00998315591	OXA1292	2014
6	91645	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8269ER427596	00998315354	OXA1281	2014
7	91646	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER427827	00998315486	OXA1276	2014
8	91647	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER427794	00998315702	OXA1301	2014
9	91648	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8268ER427833	00998315818	OXA1275	2014
10	91649	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8266ER427880	00998315869	OXA1476	2014
11	91650	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER427634	00998316130	OXA1526	2014
12	91651	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8261ER427785	00998315753	OXA1305	2014
13	91652	CAMINHAO CARROC/GUINDAUTO VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER427029	01008521512	PUA1770	2014
14	91758	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8261ER428841	01001167489	OXD0001	2014
15	91759	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER428570	00998316164	OXA1521	2014
16	91760	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8261ER429004	00998316245	OXA1513	2014
17	91761	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER429044	00998316300	OXA1504	2014
18	91762	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8264ER429160	01001168043	OXD0005	2014
19	91763	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8266ER429029	00998448915	OXA1352	2014
20	91764	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER428682	00998316423	OXA1552	2014
21	91765	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER428746	00998316474	OXA1304	2014
22	91766	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8269ER428845	00998316490	OXA1549	2014
23	91799	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8268ER427198	01001168698	OXD0003	2014
24	91800	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31.330 CRC	9536Y8262ER427424	01001168809	OXD0010	2014
25	91801	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31.330 CRC	9536Y8262ER427438	01001168949	OXD0004	2014
26	91809	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8265ER429099	01001168213	OXD0006	2014
27	91811	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8268ER429162	01001565670	OXC6094	2014
28	91812	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER429251	01001168590	OXD0011	2014

MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DEPÓSITO DE VEÍCULOS EM SÃO PAULO
ENDEREÇO: RUA DOS SENTINELAS, Nº 545 - PARQUE INDUSTRIAL - CARAPICUIBA
CEP: 06.330-287

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	SÉRIE	RENAVAN	PLACA	ANO
1	91640	CAMINHAO CARROC/GUINDAUTO VW 17280 - 17280 CRM	953658241ER427230	01004980490	OXI9236	2014
2	91641	CAMINHÃO COMBOIO VW 31330 - 31330 CRC	9536Y9261ER427205	01001741274	OXC6570	2014
3	91642	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8263ER427657	00998315559	OXA1284	2014
4	91643	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8265ER427630	00998447862	OXA1356	2014
5	91644	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y826XER427817	00998315591	OXA1292	2014
6	91645	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8269ER427596	00998315354	OXA1281	2014
7	91646	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER427827	00998315486	OXA1276	2014
8	91647	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER427794	00998315702	OXA1301	2014
9	91648	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8268ER427833	00998315818	OXA1275	2014
10	91649	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8266ER427880	00998315869	OXA1476	2014
11	91650	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER427634	00998316130	OXA1526	2014
12	91651	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8261ER427785	00998315753	OXA1305	2014
13	91652	CAMINHAO CARROC/GUINDAUTO VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER427029	01008521512	PUA1770	2014
14	91758	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8261ER428841	01001167489	OXD0001	2014
15	91759	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER428570	00998316164	OXA1521	2014
16	91760	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8261ER429004	00998316245	OXA1513	2014
17	91761	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8262ER429044	00998316300	OXA1504	2014
18	91762	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8264ER429160	01001168043	OXD0005	2014
19	91763	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8266ER429029	00998448915	OXA1352	2014
20	91764	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER428682	00998316423	OXA1552	2014
21	91765	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER428746	00998316474	OXA1304	2014
22	91766	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8269ER428845	00998316490	OXA1549	2014
23	91799	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8268ER427198	01001168698	OXD0003	2014
24	91800	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31.330 CRC	9536Y8262ER427424	01001168809	OXD0010	2014
25	91801	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31.330 CRC	9536Y8262ER427438	01001168949	OXD0004	2014
26	91809	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8265ER429099	01001168213	OXD0006	2014
27	91811	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8268ER429162	01001565670	OXC6094	2014
28	91812	CAMINHAO BASCULANTE VW 31330 - 31330 CRC	9536Y8267ER429251	01001168590	OXD0011	2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG N.º 010717056764
58124051844

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01004980490 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
MENDES JUNIOR TRADING E ENG SA
AV JOAO PINHEIRO, 146
SL605 CENTRC
30130927 BELO HORIZONTE MG

CRF/CNPJ 19.394.808/0014-43 PLACA OXI-9236

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF CHASSI 953658241ER427280///

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
CAR/CAMINHÃO/ABERTA/MEC. DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
VW/17.280 CRM 4X2 4P 2014 2014

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
10,45T/275CV/ PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES

AL. FIDUCIARIA: BANCO VOLKSWAGEN SA
CARR. 02, 274 DE BALNCO TRAZEIRO
CARR. 02, 274 DE BALNCO TRAZEIRO
CARR. 02, 274 DE BALNCO TRAZEIRO
DETRAN - MG

BELO HORIZONTE MG DATA 20/05/14
CIVIA JADD

EX-10624

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 103.000,00

NOME DO COMPRADOR: Lili Caldeira Tratores e Peças Ltda.

CPF/CNPJ: 29.956.656/0001-64

ENDEREÇO: Av. das Indústrias, 3358 - V.19

Iris - Santa Luzia - MG - 33040-130

LOCAL E DATA: Belo Horizonte, 30 de julho 2019

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS • BELO HORIZONTE (MG)
 Tabela Interna: MARIA TERESA ALVES DINIZ
 Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-9430 * (31) 3222-0894 - CEP: 30190-050

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 CUP: 30890

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
 [Cr2B4Dc3] - EUGENIO JOSE BOCHESE MENDES...

Dou fé, Belo Horizonte, 30/07/2019 16:34:51
Em Testemunho da Verdade,
Escrevente - BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS
 Art. 3º Lei 15.424 - Emol. R\$5,00 - Recomeço R\$0,30 -
 TFI R\$1,65 - Total R\$6,95.

DETRAN - MG

Nº 01071392-4095
93109852296

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 0100174.1274 RNTC

NOME/ENDEREÇO
MENDES JUNIOR TRADING E ENG SA
AV JOAO PINHEIRO, 146
SALA 605 CENTRO
30130927 BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 19.394.808/0014-43 PLACA DXC-6570

NOME ANTERIOR MAN LATIN AIE C DE VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF CHASSI 9536Y8261ER-27205///

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAD/TANQUE/MECA COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/31.330 CRC 6X4 ANO FAB. ANO MOD. 2014 2014

CAP/POT/CIL 14.59T/330CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN SA
Cidade do Belo Horizonte
Município do Belo Horizonte

BELO HORIZONTE MG DATA 10/04/14

JEPC

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 103.000,00

NOME DO COMPRADOR: kk Caldeira Tratores
e Peças Ltda.

RG: _____ CPF/CNPJ: 29.956.656/0001-64

ENDEREÇO: Av. das Indústrias, 3358 - Vila
Iris - Santa Luzia - MG - 33040-130

LOCAL E DATA: Belo Horizonte, 30 de Julho 2019

1º OFÍCIO DE NOTAS-ETBE

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição, para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS • BELO HORIZONTE (MG)
 Tabela Interna: MARIA TERESA ALVES DIMIZ
 Rua Goiás, 457 - Centro - Telefone: (31) 3222-4430 • (31) 3222-0564 - CEP 30190-020

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 CUP 60887

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
 [Cr2B4Dco] - EUGENIO JOSE BOCCHESE MENDES.....

 Dou fé, Belo Horizonte, 30/07/2019, 16:34:50
 Em Testemunho da Verdade
 Escrevente - BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS
 Art 3º Lei 15.424 - Empl. R\$5,00 - Recomepe R\$0,30 -
 TFJ R\$1,65 - Total R\$6,95.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 01071267256

32061140295

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 6162

VIA 01 COD RENAVAM 00999315559

NOME/ENDEREÇO
MENDES J T E ENGENHARIA SA
AV JOAO PINHEIRO, 146
SALA 605 CENTRO
30130927 BELO HORIZONTE MG

CNPJ/CPF 19.394.808/0014-43 PLACA OXA-1284

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF 9536Y8263ER427657111 CHASSI

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/31.330 CRC 6X4 ANO FAB 2014 ANO MOD 2014

CAP/POT/CIL 14,711/330CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

RESERVAES
ALIENACAO em nome de Paulo Lopes
BANCO WYOMING DE VEICULOS
DETRAN - MG

CITY LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 27/03/14

EXERCICIO ACMV

DETRAN

CONTRAN

**AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA:**

VALOR R\$ 103.000,00

NOME DO COMPRADOR: Lh Caldeira Tratores
e Peças Ltda.

RG: _____ CPF/CNPJ: 09.956.656/0001-64

ENDEREÇO: Av. das Indústrias 3358 - Vila
Íris - Santa Luzia - MG - 33040-130

LOCAL E DATA: Belo Horizonte
20 de Julho de 2019

1º OFÍCIO DE NOTAS - BANTE

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS * BELO HORIZONTE (MG)
Tereza Inerina MARIA TERESA ALVES DINIZ
Rua Evark, 187 - Centro - Belo Horizonte, 31132-240 - CEP 30190-650

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:

[Cr2B4Dc1] - EUGENIO JOSE BOCCHESI MENDES

.

Dou fé, Belo Horizonte, 30/07/2019 16:34:50

Em Testemunho da Verdade,

Escrevente - BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 3º Lei 15.424 - Emol. R\$5,00 - Rescorte R\$0,30 -

TFJ R\$1,05 - Total R\$6,95.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG

Nº 010218151078
52187041687

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 01008521512 RNTRC

NOME/ENDEREÇO
MENDES JUNIOR TRADING E ENG SA
AV JOAO PINHEIRO, 146
SL605 CENTRO
30130927 BELO HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 19.394.808/0014-43 PLACA PUA-1770

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF CHASSI 9536YB2E7ER427029///

ESPECIE TIPO CAR/CAMINHAO/ABERTA/MEC. COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/31.330 CRC 6X4 ANO FAB/ANO MOD 2014/2014

CAP/POT/CIL 14,59T/330CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES

AL. FIDUCIARIA: BANCO VOLKSWAGEN SA
GUINDASTE REACULOS, CPM LANCA RETRAT
IL. 05V N. 1330529235

Claudio de Paiva Lopes
Tribunal de Justiça de Minas Gerais

DETRAN - MG LOCAL BELO HORIZONTE MG DATA 30/05/14

JADD

ENTRADA

DETRAN

CONTRAN

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 103.000,00

NOME DO COMPRADOR: Luh Caldeira Tratores
e Peças Ltda.

RG: _____ CPF/CNPJ: 29.956.656/0001-64

ENDEREÇO: Av. das Industrias, 3358 - Vila
Iris - Santa Luzia - MG - 33040 - 130

LOCAL E DATA: Bele Horizonte, 30 de Julho 2019

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) _____
1º OFÍCIO DE NOTAS-SHTE

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente, pelas penalidades impostas e suas incidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS • BELO HORIZONTE (MG)
Tábata Almeida MAINA TERESA ALVES DINIZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0430 • (31) 3224-9884 - CEP 30190-120 •

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CPF 50889

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
[C12B4Dc2] - EUGENIO JOSE BOCCHESE MENDES
.
Dou fé, Belo Horizonte, 30/07/2019, 16:34:51
Em Testemunho da Verdade
Escrivente - **BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS**
Art. 3º Lei 15.424 - Emol. R\$5,00 - Recomepe R\$0,30 -
TFJ R\$1,65 - Total R\$6,95.

DETRAN - MG
Nº 010712677434
16487438864

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01
COD. RENAVAM 00998448915
RNTRO

NOME/ENDEREÇO
MENDES JUNIOR TRADING E ENG SA
AV JDOAD PINHEIRO, 146
SALA 605 CENTRO
30130927 BELD HORIZONTE MG

CPF/CNPJ 19.394.808/0014-43
PLACA DXA-1352

NOME ANTERIOR
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E CO

PLACA ANT/UF
CHASSI 9536YB266ER429029///

ESPECIE TIPO
COMBUSTIVEL
CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL

MARCA/MODELO
ANO FAB/ANO MOD
VW/31.330 CRE 5X4 2014/2014

CAP/POT/CIL
CATEGORIA
COR PREDOMINANTE
14,71T/330CV/ PARTIC BRANCA

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO FUNDADA
BANCO VOLKSWAGEN SA
Clube de Países Cooper
Divisão de Registro de Veículos
DETRAN - MG

LOCAL BELD HORIZONTE MG
DATA 27/03/14
JCFS

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 103.000,00
NOME DO COMPRADOR: Lb. Caldeira Tratores
e Peças LTDA

RG: _____ CPF/CNPJ: 29.956.656/0001-64
ENDEREÇO: Av. das Indústrias, 3358 - Vila

Fris - Santa Luzia - MG - 33040-130
LOCAL E DATA: Belo Horizonte 30 de Julho 2019

1º OFÍCIO DE NOTAS-B.HTE.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG)
Tabela Interiores: MARIA TERESA ALVES DINIZ
Rua Goiás, 157 - Centro - Telefone: (31) 3222-0430 • (31) 3222-0584 - CEP 30190-030

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:

[Cr2B4Dc4] - EUGENIO JOSE BOCCHESE MENDES.....

Dou fé, Belo Horizonte, 30/07/2019 16:34:51
Em Testemunho da Verdade
Escrivão - BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS
Art 3º Lei 15.424 - Empl. R\$5,00 - Recômpe R\$0,30 -
Tfj R\$1,65 - Total R\$6,95.

